

Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS Nº 094/2018

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o MUNICÍPIO DE CABO **VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VIVIANE RANZANI MONTEIROPALMEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.139/0001-25, sediada na Rua Cardeal Carmelo, 588 centro, na Cidade de 37.810-000, Guaranésia-MG, CEP: doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu procurador NEIMAR SILVA PALMEIRA, brasileiro, portador do RG nº M-6.044.216 SSP-MG e do CPF n° 985.144.236-49, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 118/2018, Pregão Presencial nº 051/2018, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor de R\$ 47.730,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

- II- Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

- I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 051/2018.
- II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2018 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS:

- I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados no Departamento de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

<u>DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:</u>

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
- II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;
- II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.
- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;
- II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

- II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

- I- Pela Administração, quando:
- A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Departamento de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

<u>DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III— As despesas referentes ao exercício 2019 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

<u>DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 051/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

EDSON JOSÉ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

NEIMAR SILVA PALMEIRA VIVIANE RANZANI MONTEIROPALMEIRA-ME

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS ELIZANDRA AP DE MORAES
CPF: 076.497.966-39 CPF: 100.217.696-48

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0001 GES152608 73 73 28

LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018 09 23 32 ______

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

FORNE		RANZANI MONTEIR	O PALMEIRA		CODIGO: 7308		R ORDEM DE ESPECIAI	IDADE)	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO			COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
9	5,0000	SERVICOS	27131	LOCACAO DE SONORIZACAO SISTEMA DE SOM LINE AF CUBOS DE CONTRA BAIXO MESA DE SOM BEHRINGER PROCESSAMENTO DIGITAL POWER PLAY COM FONES DE MONITORES DE PALCO - C MICROFONES COM FIO DIN NECESSARIA 2 MICROFONES SEM FIO DE PEDESTAIS - QUANTIDADE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATI - CABOS E CONEXOES NEC A INSTALACAO/MONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CO ILUMINACAO ESTRUTURA BOX TRUSS EM DEFINIR CONFORME PALCO 01- MESA CONTROLADORA 01 - MAQUINA DE FUMACA SEM FIO MULT CABOS PARA ILUMIN CANHAO PAR 64 - 1000 W 04- MOVING HEADS MSD57 CORTINA PLISSADA COM I RACK DIMMER DMX 02 - CANHAO SEGUIDOR M	CORRAY 6X6 (150W) E GUITAR 32 CANAIS COM - X 32 DE OUVIDO KOSS - CLAIR BRITHERS/SM NAMICOS - QUANTID UHF PROFISSIONAIS E NECESSARIA, IVOS E PASSIVO DE CESSARIAS E DESMONTAGEM ONTRATADA M ALUMINIUM DE 1Q O PARA ILUMINACAO A 1500W COM CONTR NACAO DMX WATTS CADA 75 LEDS	RA (120) PORTA PRO 400 ADE 500W CADA		2.490,0000	12.450,00
2	6,0000	SERVICOS	27132	LOCACAO DE SOM E ILUMI SOM E ILUMINACAO P.A. DE FRENTE COM SIS 1 - CONFIGURACAO DO PA 16 CAIXAS L; 16 CAIXAS 2 - CONFIGURACAO DO SA 04 (QUATRO) GRAVES SUE 04 (QUATRO) MEDIO KF SE AMPLIFICADORES E A QUA DEVERAO SER COMPATIVEI MONITORIZACAO COMPLETA 3 - ESPECIFICACOES DOS	STEMA FLAY A 8X8 S R; KF 850; SB 8 AID B 850 850 WAY ANTIDADE DAS POTE IS COM OS EQUIPAM A DO PALCO.	NCIAS			

02 (DUAS) MESAS DIGITAIS.

02 (DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS.

DIREKTY BOX ATIVOS E PASSIVOS

02 CD PLAY;

08 - CANAL DE EQUALIZADOR 2313X

4 - ESPECIFICACOES DE PERIFERICOS PA:

08 (OITO) CANAIS DE EQUALIZADOR 2313X

02 (DOIS) PROCESSADORES; 03(TRS) VIAS DIGITAIS

01(UM) CD PLAY

12 (DOZE) PRATICAVEL - POTOGRAFICO

5 - ESPECIFICACOES SUB. DE BATERIA

08 (OITO) SM 400

06(SEIS) CLER

AGP GES152608 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Pag. 0002 73 73 28

LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018

09 23 32

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00118/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG005118

PROCESSO..: PROUDITO/10 REGISTRO DE PRECOS POR TIEM LICITACAO: PREGUUSI

FORNECEDOR: VIVIANE RANZANI MONTEIRO PALMEIRA CODIGO: 7308 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO

01 (UMA) BATERIA

01 (UM) SISTEMA DE CONTRA-BAIXO COM 01 (UM) UFER DE

15 E 04 (QUATRO) UFER DE 10

01 (UM) CABECOTE 400

01 (UM) CUBO DE GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12.200

NTS RMS

6 - ESPECIFICACOES DOS MICROFONES PEDESTAIS E

CLANPS

DEVERAO SER ESPECIFICOS E COMPATIVEIS COM OS

EQUIPAMENTOS.

MICROFONES DE BATERIA E PERCUSAO - DEVERAO SER

ESPECIFICOS, COMPATIVEIS E DE BOA QUALIDADE;

MICROFONES KIT BATERIA: MICROFONES SM : 01 (UM)

AKG 112; 06(SEIS) MICROFONES SEM FIO DE BOA OUALIDADE.

7 - ESPECIFICACOES - EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO:

48 - CANAIS DE DIMER

02 - MAOUINAS DE FUMACA

01 - MULT CABOS PARA ILUMINACAO DMX

64 - CANHAO PAR

10 - MUVING 575

04 - MINI BRUTI DE 6 REFLETORES CADA

70 - METROS DE TRELICA

12 - BOX TRUSS DE ALUMINIUN COM 12 REFLETORES EM

CADA BOX

10 - TALHAS DE 1000K COM 10MTS DE CORRENTE

20 - CINTA DE CARGA PARA BOX DE ALUMINIUN DE 1000K

DE 3MTS 01- MESA CONTROLADORA PARA ILUMINACAO

06 - VARA DE ACL TOTAL 24 ACL

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES
